REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DA CAPITAL

04 JUL 2012

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

COPIA PARA ARQUIVO

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 132.813, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 24, da quadra 31, situado à Rua GV-35, no **RESIDENCIAL GRANVILLE,** com a área de 504,22m², medindo: 11,58m + 4,15m de frente; 11,58m + 6,30m de fundos com o lote 10; 30,00m do lado direito com o lote 25; e 30,00m do lado esquerdo com o lote 23. **PROPRIETÁRIA: GRANVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrita no CGC/MF sob nº 00.396.003/0001-96, sediada nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R11-29.811 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-132.813 - Goiânia, 29 de dezembro de 1999: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1385-N, fls. 191/194, em 07/12/1999, protocolada sob o nº 262.532 em 27/12/1999, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **SERGIO FERNANDES GODOY,** economiário, portador da CI nº 1.572.449-SSP/GO e do CPF nº 377.092.401-00, e s/m a Sra. **CASSIA SILVA DE MIRANDA GODOY,** médica, portadora da CI nº 228.779-SSP/GO e do CPF nº 590.072.731-91, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliadas nesta Capital, pelo preço de R$ 39.800,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do I.S.T.I. conforme D.U.A.M. nº 15141344, emitido em 15/12/1999. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, e ainda a declaração da vendedora sob as penas da Lei que o imóvel desta matrícula não faz parte do seu ativo permanente. Declarou ainda a outorgante se enquadrar na orientação existente no parecer 989-IV da CGJ-GO. Dou fé. O Suboficial.

R2-132.813 - Goiânia, 24 de fevereiro de 2000: Por Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Obrigações com Utilização do FGTS dos Devedores, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta Capital, livro 1246, fls. 067/078 datada de 21/02/2000, prenotada sob o nº 265.917 em 23/02/2000, os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula e a casa residencial a ser nele edificado em 1ª e especial hipoteca a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** CGC nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, pela importância do mútuo no valor de R$ 40.000,00, a ser resgatado por meio de 070 parcelas mensais e sucessivas vencendo-se o 1º encargo mensal no dia 21/03/2000, a taxa nominal de juros de 10,5000% a.a. Para fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro, as partes concordam que o valor do imóvel corresponde nesta data a R$ 109.925,40. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av3-132.813 - Goiânia, 07 de maio de 2001: Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 04/05/2001, protocolado sob nº 286.292 em 04/05/2001, tendo em vista a CND do INSS nº 026682001-08001030 emitida em 16/03/2001, bem como o Termo de Habite-se nº 155/2001 de 20/02/2001; e a Certidão de Lançamento nº 214.235-0 expedida pela Prefeitura Local em 04/05/2001, para consignar a construção de uma casa residencial de

Serventia ecologicamente correta. Papel reciclado!

02(dois) pavimentos, com a seguinte divisão interna: **Pavimento Inferior:** SALA, LAVABO, COZINHA, DESPENSA, CHURRASQUEIRA, VARANDA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO SOCIAL, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA e GARAGEM PARA 02 VEÍCULOS; **Pavimento Superior:** 04 QUARTOS SENDO 03 SUÍTES E 02 SACADAS; com 277,87m² de área total construída, no valor venal de R$ 72.394,20. Dou fé. O Suboficial.

Av4-132.813 - Goiânia, 24 de julho de 2002: Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora hipotecária **Caixa Econômica Federal**, datada de 06/06/2002, assinada por seu gerente Sr. Marcos Donizete Lourenço da Silva, e com firma reconhecida, protocolada sob n° 305.872 em 22/07/2002, para cancelar a hipoteca objetivada no registro R2 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av5-132.813 - Goiânia, 02 de abril de 2003. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 28/03/2003, protocolado sob n° 316.856 em 28/03/2003, para retificar o número da Cédula de Identidade da proprietária acima Sra. **Cassia Silva de Miranda Godoy**, que constou de maneira errônea quando na realidade o correto é **CI/RG sob n° 2.287.798-4.761.243-SSP/GO**, conforme documento apresentado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R6-132.813 - Goiânia, 11 de abril de 2003. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1° Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1427, fls. 007/009, em 28/03/2003, protocolada sob o n° 317.236 em 08/04/2003, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para o Sr. **MARCO ANTÔNIO REYNOL**, engenheiro civil, portador da CI n° 2.668.278-SSP/SP e do CPF n° 045.290.908-25, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n° 6.515/77, com a Sra. **CLÁUDIA MARIA BARUZZI REYNOL**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R$ 200.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme noticia Laudo de Avaliação n° 220.6553-0 de 07/04/2003. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

Av7-132.813 - Goiânia, 05 de maio de 2003. Procedo a esta averbação para, com fulcro no § 1° do art. n° 213, da Lei n° 6.015/1973, e à vista do traslado objetivado no registro R6 acima, consignar que o proprietário Sr. Marco Antônio Reynol, na realidade reside em Barueri/SP, e não como ficou constando anteriormente. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 02 de julho de 2012.

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila Mª de Sena Sales
Suboficial

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
CERTIDÃO/TRASLADO
0296B321613

Valor da Certidão....... R$52,26
Valor da Taxa Judiciária R$09,35
TOTAL.................... R$61,61
Número da GRS.: 9835185-0
Rúbrica da autoridade expedidora.:

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148)
07 JUL 2012
1º Tab. Notas
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0305E231154